

PROCESSO N. 202



ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N. 

|     |      |
|-----|------|
| 202 | 2021 |
|-----|------|

 ARQUIVO N. 

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 538/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 199/2021**

**PROJETO DE LEI N. 199/2021**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

|    | DESTINO                |  | DATA           |
|----|------------------------|--|----------------|
| 01 | DIR. LEGISLATIVA       |  | 13 / 09 / 2021 |
| 02 | DIR. COMISSÕES         |  | __ / __ / __   |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA    |  | __ / __ / __   |
| 04 | C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL |  | __ / __ / __   |
| 05 |                        |  | __ / __ / __   |
| 06 |                        |  | __ / __ / __   |
| 07 |                        |  | __ / __ / __   |
| 08 |                        |  | __ / __ / __   |
| 09 |                        |  | __ / __ / __   |
| 10 |                        |  | __ / __ / __   |
| 11 |                        |  | __ / __ / __   |
| 12 |                        |  | __ / __ / __   |
| 13 |                        |  | __ / __ / __   |
| 14 |                        |  | __ / __ / __   |
| 15 |                        |  | __ / __ / __   |
| 16 |                        |  | __ / __ / __   |
| 17 |                        |  | __ / __ / __   |
| 18 |                        |  | __ / __ / __   |
| 19 |                        |  | __ / __ / __   |
| 20 |                        |  | __ / __ / __   |
| 21 |                        |  | __ / __ / __   |
| 22 |                        |  | __ / __ / __   |
| 23 |                        |  | __ / __ / __   |



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

**PROCESSO N. 202/2021**

**PROJETO DE LEI N. 199/2021**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 27ª sessão ordinária, em 13 de setembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de setembro de 2021.**

2021.09.13 11:58:09-04'00'

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.09.13 10:14:43-04'00'

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO

Diretor Legislativo



OFÍCIO N. 538/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

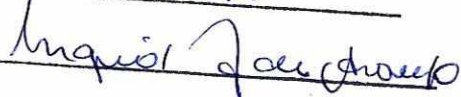
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**

**CMC**  
**PROTOCOLO RECEBIDO**

Em: 31/09/2021

Horas: 8:50

Nº: 6597



Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 199/2021**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando a necessidade de complemento referente ao recolhimento de contribuição Social - PASEP, cuja despesa empenhada não será suficiente para atender aos meses restantes para finalização do exercício vigente.

Portanto, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários. Nesse sentido, as fichas a serem reduzidos para cobrir tal TRANSPOSIÇÃO com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos, não sofrerão prejuízos ou interrupções de ações, haja visto que o saldo orçamentário previsto será suficiente para custeio das despesas.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 199 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA  
AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE  
TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Suplementação

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO      |            |
| 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO      |            |
| 04.001.04.122.0002.2.016. ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD               |            |
| 30 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 115.000,00 |

Total Suplementação: R\$ 115.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

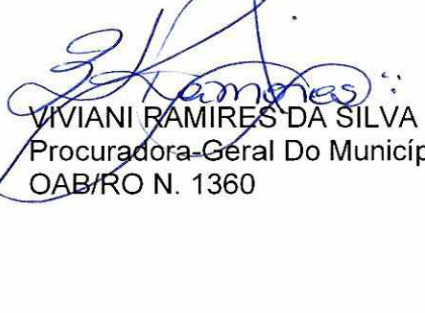
|                                                                              |           |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              |           |
| 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              |           |
| 04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD                      |           |
| 15 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES                                  | 75.000,00 |
| 19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 21 - 3.3.90.92.00.00 10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 5.000,00  |

Total Redução: R\$ 115.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

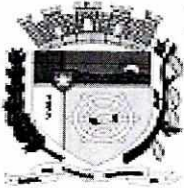
  
VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

*WCP*

Willian Ortolane Cordeiro

\*\* Elotech Diretor Legislativo

10/09/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2021

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 259/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais)

**Suplementação**

|                               |                                        |            |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |            |
| 04.001.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |            |
| 04.001.04.122.0002.2.016.     | ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD           |            |
| 30 - 3.3.90.47.00.00 10000000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 115.000,00 |

**Total Suplementação: R\$ 115.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

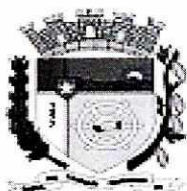
**Redução**

|                               |                                                |           |
|-------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 04.000.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO          |           |
| 04.001.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO          |           |
| 04.001.04.122.0002.2.013.     | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD                  |           |
| 15 - 3.3.50.41.00.00 10000000 | CONTRIBUIÇÕES                                  | 75.000,00 |
| 19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 21 - 3.3.90.92.00.00 10000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 5.000,00  |

**Total Redução: R\$ 115.000,00**

  
Willian Ortolane Cordeiro

\*\* Elotech \*  
Diretor Legislativo  
10/09/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

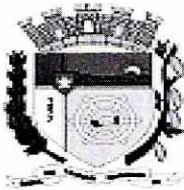
**Exercício: 2021**

Page 2 of 3

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 10/09/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA**  
Secretário Municipal de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2021**

Page 3 of 3

**Projeto de Lei nº 259/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

Considerando a necessidade de complemento referente ao recolhimento de contribuição Social - PASEP, cuja despesa empenhada não será suficiente para atender aos meses restantes para finalização do exercício vigente. Portanto, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

Nesse sentido, as fichas a serem reduzidos para cobrir tal TRANSPOSIÇÃO com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos, não sofrerão prejuízos ou interrupções de ações, haja visto que o saldo orçamentário previsto será suficiente para custeio das despesas.

Diante dos fatos expostos, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI por meio de reformulação administrativa ao orçamento vigente, via TRANSPOSIÇÃO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Atenciosamente

  
**THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA**  
Secretário Municipal de Planejamento

W/OV

William Ortolane Cordeiro  
Diretor LegislativoESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO Nº 275/SEMAD/2021

Cacoal-RO, 09 de Setembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Considerando a necessidade de complemento referente ao recolhimento de contribuição Social - PASEP, cuja despesa empenhada não será suficiente para atender meses restantes para finalização do exercício vigente. Portanto, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

Nesse sentido, as fichas a serem reduzidos para abrir tal TRANSPOSIÇÃO com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos, não sofrerão prejuízos ou interrupções de ações, haja visto que o saldo orçamentário previsto será suficiente para custeio das despesas.

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de reformulação administrativa ao orçamento vigente, via TRANSPOSIÇÃO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/20, no valor de R\$ 115 (cento e quinze mil reais), conforme quadro abaixo:

| A                  |              |                                             |             | B                  |              |                                             |                |
|--------------------|--------------|---------------------------------------------|-------------|--------------------|--------------|---------------------------------------------|----------------|
| A SUPLEMENTAR      |              |                                             |             | A REDUZIR          |              |                                             |                |
| Ficha              | Cód          | Especificação                               | Valor (R\$) | Ficha              | Cód          |                                             | Valor (R\$)    |
| 04                 |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD |             | 04                 |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD |                |
| 04.001.            |              | ATENDIMENTO AO                              |             | 04.001.            |              | GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAD                 |                |
| 04.122.0002.2.2016 |              | PASEP-SEMAD                                 |             | 04.122.0002.2.2013 |              |                                             |                |
| 10000000           |              | Recursos Ordinários                         |             | 10000000           |              | Recursos Ordinários                         |                |
| 30                 | 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas      | 115.000,00  | 15                 | 3.3.50.41.00 | Contribuições                               | R\$ 75.000,00  |
|                    |              |                                             |             | 19                 | 3.3.90.39.00 | Outros Ser. De Terceiros-Pessoa Jurídica    | R\$ 35.00,00   |
|                    |              |                                             |             | 21                 | 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores           | R\$ 5.000,00   |
| Total Geral        |              |                                             |             |                    |              |                                             | R\$ 115.000,00 |

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 8.255/PMC/2021